



Memorando: 066/2023 - CIT

Interessado: Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Substituição das mangueiras do sistema de combate a incêndio

INFORMAÇÃO Nº 009/2023 - CIT

A Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte solicita autorização para realizar a contratação de empresa especializada para substituir 13 (treze) mangueiras, para adequação do sistema de combate a incêndio conforme legislação vigente, desse edifício sede do Tribunal de Contas do Estado/RN.

Neste setor foram acostados ao memorando os seguintes documentos:

- (1) Modelo Documento Formalização da Demanda-DFD
- (2) Termo de Referência;
- (3) Pedidos de cotações;
- (4) E-mails;
- (5) Orçamentos;
- (6) Quadro;
- (7) Certidões.

Diante do exposto, segue à Diretoria de Administração Geral - DAG para prosseguimento necessário a fim de atendimento da demanda.

Natal, Outubro de 2023.

Simone Rodrigues de Morais
Mat. 9.856-6
Coordenador CIT-TCE/RN

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
SIGLA DA UNIDADE	CIT/TCE-RN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	SIMONE RODRIGUES DE MORAIS
MATRÍCULA/TCE-RN	9.856-6
E-MAIL	tcectm@gmail.com
TELEFONE	(84)3642-7365

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

Contratação de empresa especializada para substituir 13 mangueiras, para adequação do sistema de combate a incêndio conforme legislação vigente, desse edifício sede do Tribunal de Contas do Estado/RN.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Conforme informado por meio do Termo de Referência os quantitativo constante da tabela abaixo são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO	QUANTIDADE	PERIODICIDADE	QTDE. TOTAL
1	MANGUEIRA 1.1/2" X 15 MT TIPO 2;	13	(1X)	13

5. PREVISÃO DA DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS OU DA ENTREGA DOS BENS

Aprevisão para que seja iniciada a troca das mangueiras, será logo que o empenho seja enviado para a contratada.

6. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Simone Rodrigues de Moraes. Mat.9.856-6

7. OBSERVAÇÃO

NÃO POSSUI



TERMO DE REFERÊNCIA

TROCA DAS MANGUEIRAS DO SISTEMA DE INCÊNDIO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para substituir 13 (treze) mangueiras, para adequação do sistema de combate a incêndio conforme legislação vigente, desse edifício sede do Tribunal de Contas do Estado/RN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O combate a incêndio e controle de pânico em uma edificação é de suma importância, haja vista que é através deste, que um possível incêndio será evitado, bem como, em ocorrendo o incêndio, o mesmo poderá ser combatido de forma ideal, obviamente, se o sistema estiver funcionando, seguindo todas as normas do Corpo de Bombeiros.

2.2. É evidente a necessidade da adequação deste edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado/RN, em cumprimento às legislações e normas vigentes, bem como a necessidade de propiciar segurança e bem-estar a todos.

2.3. Depois da realização dos testes hidrostáticos foi verificado que foram encontradas diversas mangueiras furadas, produto esse necessário do sistema de combate a incêndio nesse Tribunal.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A CONTRATADA deverá adotar práticas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais;

3.2. A CONTRATADA deve utilizar material de boa qualidade e de acordo com as especificações técnicas, em consonância com a legislação vigente;

3.3. A CONTRATADA deve efetuar o descarte dos materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental de acordo com as normas do órgão ambiental;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Setor Técnico de Manutenção

3.4. A CONTRATADA deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

3.5. A CONTRATADA deve fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a substituição das mangueiras, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora do MTE;

4. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1. Segue a quantidade estabelecida neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	MANGUEIRA 1.1/2" X 15 MT TIPO 2;	13
	TOTAL	13

5. LOCAL PARA SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS

5.1. A substituição das mangueiras deverá ser feita na Sede do Tribunal de Contas do Estado/RN, localizado à Av. Getúlio Vargas, 690, bairro: Petrópolis, CEP: 59.012-360, Natal-RN.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. O prazo máximo para entrega das mangueiras será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da nota de empenho.

6.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um colaborador do TCE/RN, da CIT-Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte, especialmente designado pela autoridade competente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:



8.1.1. Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato;

8.1.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Executar diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência, sempre que possível;

9.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Setor Técnico de Manutenção

a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento/atesto da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Setor Técnico de Manutenção

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Setor Técnico de Manutenção

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. LOCAL DE ENTREGA

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas

Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Setor Técnico de Manutenção

CEP: 59.012-360

Telefone: (84) 3642-7352/7365

Natal, Outubro de 2023.

Simone Rodrigues de Moraes

Mat. 9.856-6

Coordenadora da CIT

PEDIDO DE COTAÇÃO 2022 – CIT-TCE

Solicitamos apresentar proposta para os produtos conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MANGUEIRA 1.1/2" X 15 MT TIPO 2;	13		
	TOTAL	13		

Importa a presente proposta em R\$. (por extenso)

1. A empresa deverá cotar somente produto (s) e serviço (s) que atenda (m) integralmente às características mínimas solicitadas;
2. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, **já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme quadro acima.**
3. Importa a presente proposta em R\$ 00,00 (valor por extenso).
4. Na elaboração de sua proposta comercial o fornecedor deverá especificar, em relação ao serviço/material:
 - a) Valor unitário e valor total
 - b) O prazo de entrega
 - c) O prazo de garantia
 - d) Enviar proposta em papel timbrado e assinado pelo representante da empresa**
 - e) Acusar recebimento da proposta
5. Quaisquer outras informações, através do fone: (84) 3642-7365 ou no endereço da Sede do Tribunal Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN.
6. E-mail: tcectm@gmail.com

Natal, Outubro de 2023.

Atenciosamente,

Simone Rodrigues de Morais
Coordenadora - Mat. 9.856-6



TCE CTM <tcectm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

TCE CTM <tcectm@gmail.com>

18 de outubro de 2023 às 12:38

Para: "Artincêndio G&L Serviços e Manut. em Cilindros Ltda" <artincencionatal@gmail.com>

Prezado Sr(a).

Segue em anexo pedido de orçamento.

Atenciosamente,

Simone Rodrigues de Moraes

Tribunal de Contas do Estado/RN

Coordenação de InfraEstrutura e Transportes - CIT/TC

Fone/Fax: (84) 3642-7352 / 3642-7365

Celular: (84) 98800-2434

e-mail: cit.tcern@gmail.com ou tcectm@gmail.com**Pedido de cotação.pdf**

617K



TCE CTM <tcectm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

TCE CTM <tcectm@gmail.com>

18 de outubro de 2023 às 12:48

Para: extinal@yahoo.com.br

Prezado Sr(a).

Segue em anexo pedido de orçamento.

Atenciosamente,

Simone Rodrigues de Moraes

Tribunal de Contas do Estado/RN

Coordenação de InfraEstrutura e Transportes - CIT/TC

Fone/Fax: (84) 3642-7352 / 3642-7365

Celular: (84) 98800-2434

e-mail: cit.tcern@gmail.com ou tcectm@gmail.com



Pedido de cotação.pdf

617K



TCE CTM <tcectm@gmail.com>

Solicitação de orçamento

1 mensagem

TCE CTM <tcectm@gmail.com>

18 de outubro de 2023 às 12:42

Para: Extinbrasa Extintores <extinbrasa@gmail.com>

Prezado Sr(a).

Segue em anexo pedido de orçamento.

Atenciosamente,

Simone Rodrigues de Moraes

Tribunal de Contas do Estado/RN

Coordenação de InfraEstrutura e Transportes - CIT/TC

Fone/Fax: (84) 3642-7352 / 3642-7365

Celular: (84) 98800-2434

e-mail: cit.tcern@gmail.com ou tcectm@gmail.com**Pedido de cotação.pdf**

617K



TCE CTM <tcectm@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

1 mensagem

TCE CTM <tcectm@gmail.com>
Para: proteextintores@gmail.com

18 de outubro de 2023 às 12:41

Prezado Sr(a).

Segue em anexo pedido de orçamento.

Atenciosamente,

Simone Rodrigues de Moraes

Tribunal de Contas do Estado/RN

Coordenação de InfraEstrutura e Transportes - CIT/TC

Fone/Fax: (84) 3642-7352 / 3642-7365

Celular: (84) 98800-2434

e-mail: cit.tcern@gmail.com ou tcectm@gmail.com



Pedido de cotação.pdf

617K



G&L – Serviços e Manutenção em Cilindros Ltda ME

1689/2023

CIT - Coordenadoria de Infraestrutura e Transporte
Av. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis - Natal/RN
tcectm@gmail.com

Conforme V. solicitação, estamos enviando preços e demais condições para Fornecimento de Material e/ou Serviço Prestado abaixo discriminado. Ficamos no agurado de V. Pronúncia para quaisquer dúvidas que possam surgir.

ITEM	QUANT	PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	13	MANGUEIRA 1.1/2" X 15 MT TIPO 2	535,00	6.955,00
2				-
3				-
4				-
5				-
6				-
VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$				6.955,00

OBS: NOSSOS TECNICOS NÃO SÃO AUTORIZADOS A ESVAZIAR OS EXTINTORES NO LOCAL DA RETIRADA!
OBS: CASO SEJA NECESSARIO A TROCA DE PEÇAS, TESTES HIDROSTATICOS OU PINTURAS SERÁ COBRADO A PARTE!

Condições Gerais:

01. Validade da Proposta: 90 DIAS.
02. Contato: (84) 3213-1667
03. Condições de Pagamento: A COMBINAR.
04. Prazo de entrega: imediato.
05. Prazo de garantia: 3 meses.

Natal/RN, 19 DE OUTUBRO DE 2023.
G & L SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EM CILINDROS LTDA
GABRIEL BITENCOURT
SETOR COMERCIAL

R. Pres. Quaresma, 839 - Alecrim Natal/RN Cep. 59031-150 - Fone: (84) 3213.1667
CNPJ: 05.412.154/0001-04 - I. E. 20.093.587-9 - I. M. 147.288-7 E-mail: artincencionatal@gmail.com

**EXTINBRASA EXTINTORES**

Telefone: (84) 3217-5588 - (84) 9 9928-0257 - (84) 3217-5588
AV. DAS ALAGOAS, 108 (B)
NEÓPOLIS - Cep: 59086-200 - NATAL - RN
CNPJ: 03.832.831/0001-18 | I.E.: 200856677
Registro Inmetro N°: 003713/2012
- e-mail: extinbrasa@gmail.com

Orçamento N°: 20234316
Data 09/10/2023

Cliente: 927 - NATAL TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO G DO NORTE

Nome Fant: TRIBUNAL DE CONTAS DO RN

Endereço: AV PTE VARGAS, 690

Bairro: PETROPOLIS

CNPJ: 12.978.037/0001-78

Telefones: (84)3642-7365

E-mail: tce-tesouraria@rn.gov.br tcectm@gmail.com

Obs: Conferir atentamente todos os dados cadastrais, pois através de sua aprovação será emitida a Nota Fiscal

A/C: SIMONE

Compl.:

Cidade: NATAL

IE:

CEP: 59037-155

UF: RN

Prezado Senhores (as):

Apresentamos a seguir nossos preços e condições para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

Produtos						
Item	Código	Descrição	Qtde	Unit	Preço	Total
1	5008	MANGUEIRA 1.1/2" X 15 MT TIPO 2	13	UN	500,00	6.500,00
Total Produtos:			13			6.500,00

TOTAL R\$ 6.500,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 dias

FORMA DE PAGAMENTO: DEPOSITO OU TRANSFERENCIA

IMPOSTO INCLUSO

PRAZO DE ENTREGA/PRODUÇÃO:

Vendedor: CÍNTIA BASSANEZI.

E-mail: extinbrasa@gmail.com

Telefone: (84) 3217-5588 (84) 2030-7381

Celular: (84) 99962-3283

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

E-mail:

Autorizado por:

Data/Hora:

PROTEL

EXTINTORES

P & M COM. REP. SERVIÇOS EIRELI

AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2163 - D. S. ROSADO
FONE: 3203-9750
C.N.P.J : 02.737.984/0001-13
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.081.034-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 133.371-2
CEP: 59.054-600 NATAL/RN
E-MAIL: protelextintores@gmail.com

Natal - RN, 18 de outubro de 2023

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO RN

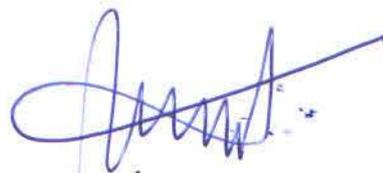
Prezados Senhores,

Atendendo a solicitação de V.S.^a, temos o prazer de submeter à sua apreciação, nossa COTAÇÃO DE PREÇOS nº 2474/23 fornecimento de material e/ou serviços abaixo especificados:

ATT : COMPRAS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	SUB-TOTAL
01	13	MANGUEIRA DE INC 1.1/2 X 15M TIPO 2	600,00	7800,00
			VALOR TOTAL R\$	7800,00

COND. DE PAGAMENTO : C/APRESENTAÇÃO
PRAZO DE ENTREGA : A COMBINAR
VALIDADE DA PROPOSTA : 10 dias



Péricles Mateus Pessoa Costa
Diretor

Cel: (84) 99402-0304 (Vivo) / Whatsapp 

Nossos Serviços têm garantia de 01 (um) ano e são realizados de acordo com a portaria nº 005 do INMETRO de 05 de Janeiro de 2011.



PESQUISA DE PREÇOS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para substituir 13 (treze) mangueiras, para adequação do sistema de combate a incêndio conforme legislação vigente, desse edifício sede do Tribunal de Contas do Estado/RN.

FORNECEDORES PESQUISADOS

FORNECEDOR 1: Artincêndio - G&L - Serviço e Manutenção em Cilindros Ltda ME
CNPJ: 05.412.154/0001-04 - E-mail: artincendionatal@gmail.com Endereço: Av. Presidente Quaresma, 839, Alecrim, Natal/RN - CEP: 59.031-150 Fone: (84) 3213-1667/3213-0479.

FORNECEDOR 2: Extinbrasa - ASS Extintores Ltda - CNPJ: 03.832.831/0001-18
Endereço: Av. Das Alagoas, 108-B - Conj. Jiqui - Neópolis, Natal/RN
E-mail: extinbrasa@gmail.com
Fone: (84) 3217-5588/(84)2030-7381.

FORNECEDOR 3: Protel Extintores P & M Com. Rep. Serviços Eireli - Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2163 - D. S. Rosado, Natal - RN, Cep: 59.054-600
E-mail: proteextintores@gmail.com - 3203-9750.

Item	Descrição do Serviço	QUANT	Fornecedor 1 Preço R\$	Fornecedor 2 Preço R\$	Fornecedor 3 Preço R\$
1	Substituição de 13 mangueiras para adequação do sistema de combate a incêndio, do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado/RN, confor Termo de Referência em anexo.	13	R\$ 6.955,00	R\$ 6.500,00	R\$ 7.800,00
TOTAL			R\$	R	R\$

Nestas condições, indicamos a empresa **Extinbrasa - ASS Extintores Ltda, CNPJ: 03.832.831/0001-18, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).**

Simone Rodrigue de Moraes
Coordenadora CIT-TCE/RN
Mat. 9856-6

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.832.831/0001-18
Razão Social: EXTINBRASA COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA ME
Endereço: AV DAS ALAGOAS 108 / NEOPOLIS / NATAL / RN / 59086-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/10/2023 a 14/11/2023

Certificação Número: 2023101605045867971898

Informação obtida em 17/10/2023 12:55:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8169397
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **EXTINBRASA COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA**
CNPJ: **03.832.831/0001-18** Inscrição Estadual: **20.085.667-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **18/10/2023** às **16:43:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.0.112.194**.

Validade até **16/11/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2689546	Código de Validação: 266574886442	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.832.831/0001-18	Nome/Razão Social: EXTINBRASA COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

138.981-5 - 03.832.831/0001-18

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 4 de outubro de 2023

Emitida pela sessão: 464123547 através do IP: 177.125.69.242

Natal (RN), 4 de outubro de 2023 às 12:56:25

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXTINBRASA COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA
CNPJ: 03.832.831/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:04 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **39B7.AC06.15C8.462D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTINBRASA COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.832.831/0001-18

Certidão nº: 50970045/2023

Expedição: 23/09/2023, às 12:56:39

Validade: 21/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINBRASA COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.832.831/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.